

ATO Nº 27/2021

O DESEMBARGADOR NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E;

CONSIDERANDO a edição da *Lei Estadual 9.974/2013*, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências”;

CONSIDERANDO a edição da *Lei Estadual 10.178/2014*, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”;

CONSIDERANDO que o *parágrafo único do artigo 35 da Lei Estadual 9.974/2013* preconiza que cumpre à egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo publicar, anualmente, a tabela detalhada de classes processuais, consoante a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça -, constando a importância das custas em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente;

CONSIDERANDO que o *artigo 1º do Decreto Estadual 5029-R*, datado de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 15 de dezembro de 2021, dispõe que o VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – a vigorar no exercício de 2022 será de R\$ 4,0350 (quatro reais e trezentos e cinquenta décimos de milésimo de real);

CONSIDERANDO a edição da *Lei Estadual nº 9.894/2012*, datada de 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 07 de agosto de 2012, que alterou a *Lei Estadual nº 4.847/1993*, datada de 30 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 31 de dezembro de 1993, nela inserindo a *tabela 14* para fins de regulamentar a cobrança de custas no âmbito dos juizados especiais;

RESOLVE:

ART. 1º – DETERMINAR a atualização das tabelas de classes processuais, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário criadas pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça -, demonstrando a importância das custas judiciais em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente.

ART. 2º – DETERMINAR a disponibilização das aludidas tabelas de classes processuais no sítio eletrônico da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo (<http://www.tjes.jus.br/corregedoria>), de acordo com a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça - e harmonicamente parametrizadas com base na **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “*dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências*”, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “*altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo*”, e na **tabela 14 da Lei Estadual nº 4.847/1993**, datada de 30 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 31 de dezembro de 1993, alterada pela **Lei Estadual nº 9.894/2012**, datada de 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 07 de agosto de 2012.

ART. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Vitória-ES, 15 de dezembro de 2021.

DESEMBARGADOR NEY BATISTA COUTINHO

Corregedor-Geral da Justiça

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE
JURISDIÇÃO:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE
CONFLITOS (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE
JURISDIÇÃO:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE
CONFLITOS (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

OUTRAS TABELAS PROCESSUAIS:

JUIZADOS ESPECIAIS (CLIQUE AQUI)

TURMAS RECURSAIS (CLIQUE AQUI)

**TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI
(CLIQUE AQUI)**

RECONVENÇÃO E CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (CLIQUE AQUI)